CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 014/2021

"DISPÕE SOBRE SO LIMITE DO PERCENTUAL DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propor a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 35% (trinta e cinco por cento), o limite máximo para consignação de empréstimo em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos.

Parágrafo único: O percentual de 5% será destinado exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 16 de dezembro de 2021.

Ana Maria Silva da Trindade
Presidente da Câmara Municipal

Analdo Arantes Vieira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Mauro César de Assis
1º Secretário da Câmara Municipal

Aprovado
Turno Único 20/12/2021
Votos UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA A PROJETO DE RESOLUÇÃO 014/2021, CONFORME DISPÕE ARTIGO 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS/MG

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos em conjunto, para apreciação e deliberação em Plenário, o presente Projeto de Resolução n.º 014/2021, a fim de instituir o limite percentual para consignação da folha de pagamento.

Através da Lei Federal 14.131, de 30 de março de 2021, o percentual de 35% para consignação em folha de pagamento restou-se autorizado.

Assim, tendo em vista o requerimento dos servidores e agente políticos da Câmara Legislativa de Delfinópolis para implementação do novo percentual de margem consignável, propõe a presente resolução.

Esclareça-se que através do Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2021, o Poder Executivo instituiu a mesma margem consignável aos seus servidores.

Deste modo, também, como medida de equiparação entre os entes, se faz necessário a presente resolução.

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Assim, apresentamos o presente Projeto de Resolução, aguardando sua aprovação do Plenário.

Delfinópolis (MG), 16 de dezembro de 2021.

Ana Maria Silva da Trindade
Presidente da Câmara Municipal

Analdo Arantes Vieira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Mauro César de Assis
1° Secretário da Câmara Municipal